



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 19/07/2025

N° 37004501

Versão: 01

Data: 28/06/2021

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome					CNPJ	
TRANSPORTES CAVALINHO LTDA					88.473.731/0002-86	
Logradouro					Cadastro na CETESB	
RODOVIA PLN 145					513-162-4	
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município		
2189	KM 332	SANTA TEREZINHA	13140-000	PAULÍNIA		

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição				
Produtos perigosos; transporte rodoviário				
Bacia Hidrográfica		UGRHI		
14 - PIRACICABA		5 - PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ		
Corpo Receptor				Classe
Área (metro quadrado)				
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
20.809,80	2.740,00	6.406,00		
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação
Início	às	Término	Administração	Produção
00:01		23:59	0	0
		Data	Número	

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91605363	Solo, Outros

EMITENTE

Local: **PAULÍNIA**

Esta licença de número 37004501 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 19/07/2025

N° 37004501

Versão: 01

Data: 28/06/2021

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. O empreendimento deverá operar e manter adequadamente todos os dispositivos de controle e os procedimentos de gestão ambiental implantados, de modo a atender, continuamente, à legislação ambiental.
02. A empresa deverá realizar os testes de estanqueidade dos sistemas de armazenamento e abastecimento de combustíveis e apresentar à CETESB os relatórios dos testes, emitidos por empresa ou profissional habilitado e acompanhado da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, por ocasião da solicitação da renovação desta Licença.
03. A empresa deverá manter CADRIs - Certificados de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental válidos para a adequada destinação dos resíduos perigosos e dos demais resíduos de interesse ambiental gerados pelo empreendimento, incluindo os efluentes líquidos gerados no posto de abastecimento de combustíveis e na área de lavagem de veículos, a instalações licenciadas para o seu tratamento e disposição final. Até a sua destinação, após a obtenção do CADRI, estes resíduos sólidos deverão ser mantidos nas instalações do empreendimento, adequadamente armazenados, em conformidade com a norma NBR 12235 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos, da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
04. A empresa deverá obter o CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental para os resíduos de óleo lubrificante usado contaminado gerados pelo empreendimento. Até a obtenção do CADRI e a sua destinação a local licenciado para o seu tratamento e destino final, estes resíduos deverão ser mantidos nas instalações do empreendimento, adequadamente armazenados, em conformidade com a norma NBR 12235 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos, da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
05. A empresa deverá manter, na vigência desta Licença de Operação - renovação, Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais, incluindo os efluentes líquidos, com os seguintes princípios:
 - identificação dos resíduos e efluentes líquidos gerados, quantidade anual e classificação, de acordo com a norma NBR 10.004, da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
 - armazenamento temporário, realizado com base nas normas técnicas da ABNT, referentes ao assunto;
 - acompanhamento e definição das alternativas de tratamento e destino final dado a cada resíduo e aos efluentes líquidos;
 - manutenção de CADRIs - Certificados de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental atualizados, para os resíduos perigosos, efluentes líquidos e lodo do sistema de tratamento de efluentes líquidos;
 - acompanhamento da destinação dos resíduos e da validade dos CADRIs.

OBSERVAÇÕES

01. Esta Licença corresponde à renovação da Licença de Operação 37002886, de 19/07/2016, e é válida para as atividades de armazenamento e abastecimento de combustível de frota própria, oficina de manutenção, troca de óleo e lavagem de veículos automotores, com a utilização das áreas, operações e equipamentos relacionados no Memorial de Caracterização de Empreendimento apresentado à CETESB, por ocasião da solicitação da Licença.
02. Esta Licença é válida, exclusivamente, para as fontes de poluição definidas na Resolução CONAMA 273/2000 e na Resolução SMA 05/01, ou seja, as atividades desenvolvidas em postos e sistemas retalhistas de combustíveis relativas ao armazenamento e abastecimento de combustíveis, à lavagem, à troca de óleo e a lubrificação de veículos, bem como as áreas de atividades ao ar livre e as áreas administrativas relacionadas a estas atividades, não isentando o estabelecimento da obtenção de outras licenças, autorizações, certidões e alvarás que se fizerem necessárias no âmbito das legislações federal, estadual e municipal.
03. Por ocasião da solicitação da renovação desta Licença de Operação, a empresa deverá apresentar à CETESB o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, emitido pelo IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.
04. Esta Licença foi emitida com base na documentação juntada ao processo digital CETESB.032506/2021-85.